

Gabinete do Prefeito

Processo nº 4259.2022.

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba.

Solicitante: Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

Assunto: Termo de Colaboração – dispensa de Chamamento Público/
Acolhimento de adolescentes em situação de risco. Determinação judicial.

Versam os autos sobre pedido realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda para formalização de Termo de Colaboração em caráter emergencial com a OSC Lar Itatibense da Criança, por meio de dispensa de Chamamento Público (fl. 09).

Salienta a Secretaria que diante de decisão judicial em caráter liminar, exarada nos autos do processo judicial nº 1002957-21.2022.8.26.0281, em trâmite no Anexo da Infância e Juventude da Comarca de Itatiba, pela transferência imediata dos acolhidos em outra instituição para o Lar Itatibense da Criança, se fez necessária a formalização do Termo de Colaboração para regularização do acolhimento institucional já ocorrido.

A Procuradoria do Município de Itatiba ofertou parecer de folhas 11/12, opinando pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Colaboração, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da determinação judicial.

A Secretaria Municipal de Finanças manifestou-se pela existência de recursos orçamentários no valor de R\$160.555,88 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para a celebração do Termo de Colaboração (fl. 13).

Conta nos autos o Decreto Municipal que comprova as nomeações do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 53).



Gabinete do Prefeito

A *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* apresentou manifestação informando que houve aprovação do plano de trabalho por parte da Comissão de Seleção. Ainda, justificou a vantajosidade econômica da formalização da parceria e informou que a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada realizará visitas periódicas e apresentará relatórios circunstanciados contendo a descrição do serviço executado e a comprovação de gastos (fl. 54).

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que o termo de colaboração pretendido envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público, nos moldes do que prevê o artigo 2º, VII da Lei 13.019/14;

Considerando que diante da urgência, haverá dispensa na realização de chamamento público, conforme artigo 30, e que a entidade escolhida preenche todos os requisitos previstos no artigo 33, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no artigo 39, todos da Lei 13.019/2014;

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;



Gabinete do Prefeito

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração do Termo de Colaboração com a **OSC Lar Itatibense da Criança**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.119.288/0001-96, a ser formalizado por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 **com vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, no valor total de **R\$ 160.555,88** (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como determinado nos artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como determinado nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas no artigo 140 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP com suas alterações, **no que se referir ao termo de colaboração que será firmado**, como assinalado nas folhas 11 e 12 (parecer jurídico);



Gabinete do Prefeito

Ressalte-se que o Termo de Colaboração a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se.

Após, **Setor de Contratos** para formalização do termo e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 09 de agosto de 2022.



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



